# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

*Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291*
*Email: capsmarialva@hotmail.com*

## SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 000001

Marialva, 21 de Setembro de 2016.

**DD. Sr. Edgar Silvestre**
**Prefeito Municipal de Marialva-PR**

Prezado Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para utilizar o recurso financeiro destinado pelo Ministério da Saúde ao CAPS**, na aquisição de calendários** com arte construída a partir de um trabalho desenvolvido juntamente com alunos do Colégio Estadual João de Barro sobre álcool e outras drogas.

Esclarecemos que as imagens dos calendários foram selecionadas através de um concurso de fotos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com apoio da Equipe de Saúde Mental do Município de Marialva, Estratégia Saúde da Família Conjunto João de Barro e Departamento de Comunicação. Esse concurso destinado aos alunos ocorreu através de votação pública em uma página no faceebook no período de 02 a 16 de setembro de 2016.

O objetivo desse concurso será promover uma oportunidade de aumentar o conhecimento desses alunos sobre o tema Álcool e outras Drogas. Possibilitando, através das fotos, a expressão de sentimentos e concepções que os adolescentes possuem em relação à Saúde Mental em especial os fatores de risco e proteção no uso de álcool e outras drogas; além de desenvolver junto aos alunos um processo de aproximação e desmistificação com o tema proposto. Buscando a diminuição do preconceito com a pessoa que possui algum transtorno mental, em especial, os graves e persistentes e aqueles relacionados os uso problemático/abusivo de álcool e outras drogas.

Enfatizamos que promover ações de mobilização e reflexão referentes ao dia 10 de outubro faz parte do compromisso e da missão dos profissionais que atuam realizando atividades de Saúde Mental. E nesse sentido, a compra desses calendários que serão distribuídos em estabelecimentos públicos de Marialva, apresenta-se como mais uma forma de divulgar esse tema tão complexo de uma forma mais ampla.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de **R$ 5.950,00 para 850 unidades de calendários, sendo R$ 7,00 o valor unitário**. O valor correto dependerá da licitação cuja verba será do fundo destinado pelo Ministério da Saúde ao CAPS e que pode ser destinado à realização de atividades tal como a que propomos.

Solicitamos a amostra do calendário.

Nádia Ferro
Enfermeira
COREN 00135812

**NADIA FERRO**
Coordenadora e Enfermeira do CAPS
Solicitante

I P S ORTIZ ME
Rua Cristóvão Colombo, 1222 - Centro - CEP 87750-000 - Fone/Fax (44) 3447-2883
Alto Paraná - E-mail: graficaaltoparana@hotmail.com
CNPJ 09.070.241/0001-81 - CAD/ICMS 90416599-95

# ORÇAMENTO

000002

**Caps Marialva**

**850 - Calendários**

**9 folhas colorido**

**4x4 - 22,4 x 15 cm**

**Wire duplo branco**

**Couche 250gramas - 4x4 cores**

**Base**

**Couche 350gr**

**4x0 42,5 x 24 cm**

**Vincos**

**Laminação fosca**

**5.950,00**

**Alto Paraná, 19 de setembro de 2016**

Procurador - Édi Wilson Ortiz
CPF - 866.360.739-34
CIRG/PR - 5.810.887-1

Gráfica imperial
CNPJ: 09.083.220/0001-09
I.E: 90423798-13
Av. Paranavai, 54 Zona 6 Maringá - Paraná (44) 3031.8513

000003

# ORÇAMENTO

A/c Patricia -

850 - Calendários

9 folhas colorido frente e verso - 22,4 x 15 cm
Wire duplo branco
Couche 250gramas - 4x4 cores

Base
Couche 350gr colorido frente 42,5 x 24 cm
Vincos
Laminação fosca ---------- 6.200,00

ATT

EDSON
Maringa 21/09/2016

**D J EDITORA GRÁFICA LTDA.**
Avenida Pedro Taques 173-E Maringá - Pr.
CNPJ: 10.860.512/0001-81 - Inscr. 904.81907-71
**Fones (44) 3222-8171**
email: g.globo@ig.com.br

000004

# ORÇAMENTO

Data 14 / 09 / 16

Nome: Caps Marialva
Endereço:
Fone:
A/C.: Patricia
Validade:
Condição de Pgto: 28 dias

## DISCRIMINAÇÃO

**850 - Calendários**

**Miolo**
**9 folhas - 18 paginas - Wire-o duplo anel branco**
**Couche 250gramas - 4x4 cores - 22,4 x 15 cm**

**Base**
**Couche 350gr - 4x0 cores - 42,5 x 24 cm**
**Laminação fosca e vincos**

**..... R$ 7.050,00**

*Djalma*
Gráfica Globo

Ofício nº. 202/2016
GAB

Marialva, 26/09/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 21 de setembro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 202/2016
DC/bsm

000006

Marialva, 26/09/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 202/2016, expedido por Vossa Senhoria em 26/09/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 21/09/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 202/2016

000007

Marialva, 26/09/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, sob-regime do tipo Menor Preço por item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 21/09/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 5.950,00(cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Oficio nº. 202/2016
DLC

000008

Marialva, 26 de setembro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 113/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Parecer nº. 202/2016

000009

Marialva, 26/09/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 113/2016, para Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 202/2016
GAB

000010

Marialva, 26/09/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 113/2016, que tem por objeto de Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000011

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2016
## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016

## PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 11 de outubro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

**1.1** Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

**1.2 A empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias úteis a contar da reunião de julgamento, para apresentação da amostra dos itens, sendo a entrega no CAPS, na Rua Ademir Bornia, 112. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada no item e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso os mesmos sejam aprovados, serão encaminhados para devida homologação, se rejeitados também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.**

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e**

000012

**"B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.**

**2.2** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.**

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota**: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

000015

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

000016

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

**Nota**: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

## 5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 113/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** |

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 113/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **Ao** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| Rua Santa Efigênia, nº 680 |

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
**Pregão Presencial nº 113/2016**
**Razão Social do Licitante**
**CNPJ nº**

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas**.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

000020

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO**

**10.2 DO PREÇO MÁXIMO**

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 5.950,00(cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**11.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 28 de setembro de 2016 a 10 de outubro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I**: Termo de Referência;

**II**: Planilha de Preços;

**III**: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV**: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V**: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI**: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VII**: Minuta do Contrato.

***Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2016.***

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeiro

ANEXO I

000029

Pregão Presencial nº 113/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

**1.1** Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade.

**Valor Máximo: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALENDÁRIO DE MESA, NOVE FOLHAS COLORIDAS 4X4 - 22,4 X 15CM, WIRE DUPLO, ANEL BRANCO, COUCHE 250 GRAMAS - 4X4 CORES. BASE: COUCHE 350G, 4X0 CORES 42,5X24CM, VINCOS E LAMINAÇÃO FOSCA. ARTE INCLUSA. | unidade | 850 | 7,00 | 5.950,00 |

**1.2** Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

**1.3 A criação da arte fica a cargo da empresa vencedora, sendo que as informações deverão ser solicitadas junto ao CAPS após o término da sessão de licitação.**

**1.4 A empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias úteis a contar da reunião de julgamento, para apresentação da amostra dos itens, sendo a entrega no CAPS, na Rua Ademir Bornia, 112. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada no item e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso os mesmos sejam aprovados, serão encaminhados para devida homologação, se rejeitados também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.**

000030

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

**2.1.** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.1.1.** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 20 (vinte dias), contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**2.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.3** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.4** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.6** O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000031

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 113/2016**

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 113/2016**.

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

***Inserir valor total por extenso**

**OBS:**

**1)** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação**: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000032

**ANEXO III**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 202/2016
Edital de Pregão Presencial nº 113/2016

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **113/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000033

**ANEXO IV**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 202/2016
Edital de Pregão Presencial nº **113/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

**ANEXO V**

000034

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 202/2016
Edital de Pregão Presencial nº **113/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **113/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

000035

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 202/2016
Edital de Pregão Presencial nº **113/2016**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **113/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

000042

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de outubro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 11 de outubro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2016.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de outubro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 11 de outubro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2016.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Locação de pirâmides para o departamento de Turismo, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de outubro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 12 de outubro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2016.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**PORTARIA N.º 2181/2016**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 2090/2016;**

**R E S O L V E**

**1º- ARQUIVAR** o Processo Administrativo, instaurado para apurar possíveis irregularidades referentes a conduta de servidora Patricia Daiane Moraes de Souza, pela falta de configuração de infração funcional.

**ITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
(44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

**DECRETO Nº 1722/2016**

SÚMULA: Regulamenta o sentido de direção e estacionamento de veículos em vias públicas da cidade, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sentido de direção e vias públicas do Município, conforme discriminação a

| |
|---|
| ESA ISABEL |
| ENTRE A AV. DANILO MASSUIA ATÉ A AV. RUI OSA |
| DIREITO |
| ÔNIFÁCIO |
| ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A AV. MAJOR SO DE OLIVEIRA |
| DIREITO |
| OÃO VI |
| ENTRE A AV. MAJOR AFONSO DE OLIVEIRA ATÉ UI BARBOSA |
| DIREITO |
| IRADENTES |
| ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A AV. MAJOR SO DE OLIVEIRA |
| DIREITO |
| CHAL DEODORO |
| O ENTRE A AV. MAJOR AFONSO DE OLIVEIRA ATÉ UI BARBOSA |
| DIREITO |
| RO ALVES |
| O ENTRE A AV. RUI BARBOSA E RUA GERALDO ER |
| DIREITO |
| IADO DE ASSIS |
| O ENTRE A RUA GERALDO XAVIER ATÉ A AV. ARBOSA |
| DIREITO |
| OS GOMES |
| O ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A RUA LDO XAVIER |
| DIREITO |
| O ALVARES CABRAL |
| O ENTRE A RUA GERALDO XAVIER ATÉ A AV. ARBOSA |
| DIREITO |
| E DE CAXIAS |
| O ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A RUA LDO XAVIER |
| DIREITO |
| AMINHA |
| O ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A AV. DANILO UIA |
| DIREITO |

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Trânsito, a – SEMUTRANS , autorizada a colocar as placas e r a pintura das faixas de segurança nas referidas vias

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito, – SEMUTRANS, procederá a orientação e adaptação do promovendo a fiscalização e impondo aos infratores as idade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

### AVISO DE ALTERAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016

A Prefeitura Municipal de Castro, comunica que o edital do Pregão Presencial nº 139/16, publicado em 16/09/16 no DOU na página 191 seção 3, teve alteração no Anexo IX - Termo de Referência, no Anexo I Termo de Referência. O edital e demais informações encontrem-se a disposição dos interessados no setor de Licitação e Cadastro, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 27 de setembro de 2016.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar com fornecimento de concentradores, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 13 DE OUTUBRO DE 2016 AS 14:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no sitio www.colombo.pr.gov.br.br.

Colombo, 27 de setembro de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado torna público que realizará, às 09 horas do dia 11 de Outubro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de preço para a Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária total e parcial para municipes de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 28 de Setembro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br ou fone(44)3321-1200.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 11 de Outubro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de cinco computadores e seis impressoras para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 28 de Setembro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br ou fone(44)3321-1200.

Colorado, 23 de setembro de 2016.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

Processo Licitatório Nº 111/2016

O Município de Godoy Moreira torna público, para conhecimento dos interessados, que em 13/10/2016, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Presencial Nº 44/2016, que tem como objeto Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fornecimento de Peças destinadas aos veículos disponíveis a frota municipal, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2016, Cópias do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08;00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e-mail: licitação@godoymoreira.pr.gov.br informações pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 27 de setembro de 2016
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do muro de fechamento do Polo da Universidade Aberta do Brasil (Uab), Municipio de Goioere.
Horário: 09:00 horas. Data: 14/10/2016.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 23 de setembro de 2016.
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 11 de outubro de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 11 de outubro de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 26 de setembro de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO(*)

Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 40/2016, Onde se lê: "REF. À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2016 - PREGÃO Nº 24/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016
Leia-se: "REF. À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2016 - PREGÃO Nº 40/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PEABIRU
FINALIDADE: Aditivar o valor contratual minorando o valor estimado, daqui por diante denominada "VALOR CONTRATUAL".
Valor Aditivo: R$ 63.095,76 (sessenta e três mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO.

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 23/09/2016, Seção 3, pág. 181, com incorreção no original.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

Processo Licitatório nº 120/2016 - Pregão Presencial Nº. 060/2016. SRP EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimenticios Perecível, pães e bebida láctea". DATA: 05 de outubro de 2016, ás 09:00hrs, no Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - Departamento de Licitações, situada a Rod PR 407 Km 19 Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item - Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2016.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização do Prefeito Daniel Renzi, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Global, no dia 14 de outubro de 2016, as 09h30min, cujo objeto será aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - (Trator agricola novo...)., de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 1033123-53/2016/MAPA/CAIXA, Convênio SINCOV nº 832981/2016, Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, conforme condições fixadas no Edital, no valor máximo de R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais). O credenciamento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos até 14 de outubro de 2016 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674.

O edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado, no horário das 13h00min às 17h00min ou pelo site: primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio-PR, 23 de setembro de 2016.
DANIEL RENZI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63/2016
### PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 4766/2016 sob a modalidade supra, com as seguintes caracteristicas:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de material, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 28/09/2016 às 08h:55min do dia 14/10/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h:00min às 09h:25min do dia 14/10/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:30min do dia 14/10/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado".

MODALIDADE / TIPO: Pregão Eletrônico SRP/Menor Preço por Item.

Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail (sem custo) e informações complementares poderão ser obtidos junto a Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 - Centro - Quatro Barras/PR, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h:30, ou pelo telefone (41) 3671-8800, ou através do site da Prefeitura. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de Setembro de 2016.

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2016.
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2016 - SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à Concorrência Pública n.º 11/2016 - SERMALI, Processo Administrativo n.º 340/2016 - DECOL, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de 21.974,27m2 de pavimentação de via urbana, incluindo rotatórias, vias marginais e faixas de aceleração e desaceleração (faixa de domínio da BR 277), com serviços de: instalações preliminares; terraplenagem; drenagem; meio-fio de concreto com sarjeta; reforço de subleito com areia e rachão; sub-base de saibro e brita 4A; base de brita graduada; imprimação; pintura de ligação; revestimento em CBUQ; calçada em CBUQ; rampas para PNE; plantio de grama; sinalização vertical e horizontal; sinalização provisória; ponte em concreto armado sobre o Rio Pequeno; trincheira em concreto armado sob a BR 277, serviços complementares e placas de obra. Trecho: Rua Marechal Hermes (entre Rua Anneliese Gellert Krigsner e Rua Sebastiana Santana Fraga), à empresa: LEGNET ENGENHARIA LTDA, no valor total de R$ 14.485.709,61.

São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2016.
LUIZ CARLOS SETIM

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 333/2016- SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico Hospitalar para utilização nos serviços ofertados pelas Unidades Básicas e Especializadas de Saúde, SAMU e Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de outubro de 2016 às 09h00min.

INICIO DA DISPUTA: 11 de outubro de 2016 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao_oc/index.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016092800180

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

PORTARIA Nº 3.131/15 000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1803 EM 31/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para **exercício de 2.016** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA** Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

*Marcos Dias dos Santos* (Pregoeiro)

*Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno* (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

*Drª. Ligia Aparecida Fernandes* (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

*Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin* (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 1º de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
**Prefeito Municipal**

000046

**GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA. -ME**
**CNPJ - 08.014.368/0001-10**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DOUGLAS DE ARAUJO,** Brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá–Pr., nascido em 10/07/1979, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Avenida Laguna 1967, Vila Operária, CEP 87.050-260, portador da RG. nº 7.519.001-8-SSP-Pr., e CPF 030.110.869-23, e **OVÍDIO DE ARAUJO,** Brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 19/02/1954, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Avenida Laguna, 1967, Vila Operária, CEP 87.050.260, portador do CPF 144.508.609-34, e da RG. 912.737-SSP-PR., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA.-ME,** Estabelecida na Av. São Domingos, nº 600, Vila Morangueira, CEP 87.040-000, em Maringá-Pr., Inscrita no CNPJ 08.014.368/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.057.081-73 em 22/05/2006, regida pela lei das sociedades empresariais nº 10.406/02 (código civil) e como lei supletiva nº 6.406/76 (lei das sociedades anônimas), resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterarem o seu contrato social de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** O Capital Social no valor de **R$40.000,00** (Quarenta mil reais), fica elevado para **R$100.000,00** (Cem mil reais) , divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo o aumento no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) com aproveitamento das reservas de lucros apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012, e fica assim distribuído entre os sócios:

| SOCIOS: | QUOTAS | % | CAPITAL-R$ |
|---|---|---|---|
| **01 – DOUGLAS DE ARAUJO** | **25.000** | **25** | **25.000,00** |
| **02 – OVIDIO DE ARAUJO** | **75.000** | **75** | **75.000,00** |
| TOTAL | **100.000** | **100** | **100.000,00** |

**CLAUSULA SEGUNDA**: - A sede da sociedade fica transferida para **Avenida Laguna 1967, Fundos, Vila Operária, CEP 87.050-260, em Maringá-Pr.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** - Em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado as disposições da referida lei 10406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**DOUGLAS DE ARAUJO,** Brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá–Pr., nascido em 10/07/1979, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Avenida Laguna 1967, Vila Operária, CEP 87.050-260, portador da RG. nº 7.519.001-8-SSP-Pr., e CPF 030.110.869-23, e **OVÍDIO DE ARAUJO,** Brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 19/02/1954, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Avenida Laguna, 1967, Vila Operária, CEP 87.050.260, portador do CPF 144.508.609-34, e da RG. 912.737-SSP-PR., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA.-ME,** estabelecida na Avenida Laguna, nº 1967, Fundos, Vila Operária, CEP 87.050-260, em Maringá-Pr., Inscrita no CNPJ 08.014.368/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.057.081-73 em 22/05/2006, regida pela lei das sociedades empresariais nº 10.406/02 (código civil) e como lei supletiva nº 6.406/76 (lei das sociedades anônimas).



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 166011150 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/09/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

**GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA. -ME**
**CNPJ - 08.014.368/0001-10**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** 000047

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob o nome empresariai de **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA.-ME,** Inscrita no CNPJ 08.014.368/0001-10, com sede em Maringá–Pr., à Avenida Laguna, nº 1967, Fundos, Vila Operária, CEP 87.050-260, em Maringá-Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA**: - o Capital Social no valor de **R$100.000,00** (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuídos entre os sócios:

| SOCIOS: | QUOTAS | % | CAPITAL-R$ |
|---|---|---|---|
| **01 – DOUGLAS DE ARAUJO** | **25.000** | **25** | **25.000,00** |
| **02 – OVIDIO DE ARAUJO** | **75.000** | **75** | **75.000,00** |
| TOTAL | **100.000** | **100** | **100.000,00** |

**CLAUSULA TERCEIRA**: - O objeto social da sociedade é: : **Edição, Impressão de Materiais Gráficos e Embalagens, Comercio de Suprimentos e Equipamentos para Informática, Material de Expediente, Material de Escritório, Material Escolar, e Material de Divulgação – Banners e Faixas.**

**CLAUSULA QUARTA**: - A sociedade iniciou suas atividades em **20 de Maio de 2006**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA**: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

**CLAUSULA SEXTA**: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA SETIMA**: - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA OITAVA**: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA NONA**: - A administração da sociedade continua ao sócio **DOUGLAS DE ARAUJO**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

**CLAUSULA DECIMA**: - O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** :- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 166011150 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

**GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA. -ME**
CNPJ - 08.014.368/0001-10
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** :- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com o herdeiro, sucessores ou incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 16 de Outubro de 2013.

DOUGLAS DE ARAUJO

OVIDIO DE ARAUJO

Testemunhas:

JURANDIR TREVISANI
RG. 721.680 - SSP-PR

VALDECIR CARLOS CASAGRANDE
RG. 3.161.662-0-SSP-PR

1º OFÍCIO - LIANA CLAUDIA - Lo. OFICIO
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
R.Neo Alves Martins, 2597 - Maringá
Reconheco e dou fé a(s) firma(s) de:
DOUGLAS DE ARAUJO
OVIDIO DE ARAUJO
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
MARINGA, 16 de Outubro de 2013.
SELO DIGITAL
Valide este selo em:
http://www.funarpen.com.br/

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013
SOB NÚMERO: 20136388418
Protocolo: 13/638841-8, DE 06/11/2013
Empresa:41 2 0570817 3
GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONTRATO ELABORADO POR JURANDIR TREVISANI - CRC - PR 011076/0-2



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 166011150 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GRÁFICA & EDITORA
EVOLUÇÃO
www.graficaevolucao.com.br - graficaevolucao@gmail.com
Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME (44) 3026-2097
Avenida São Domingos, 600 - Vila Morangueira - CEP 87040-000 - Maringá - PR
CNPJ: 08.014.368/0001-10 INSC: 903.72189-84

**ANEXO V**

000049

GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA
Processo Administrativo nº 202/2016
Edital de Pregão Presencial nº **113/2016**

**DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **113/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 11 de Outubro de 2016

DOUGLAS DE ARAUJO

08.014.368/0001-10
I. E. 90372189-84
GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA-ME
AV LAGUNA, 1967
VILA OPERARIA - CEP 87050-260
MARINGÁ - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 000050

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0570817-3 | 08.014.368/0001-10 | 22/05/2006 | 22/05/2006 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA LAGUNA, 1967-FUNDOS, VILA OPERARIA, MARINGÁ, PR, 87.050-260

Objeto Social
EDIÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E EMBALAGENS, COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESCRITORIO, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - BANNERS E FAIXAS.

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |
| Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | | |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| OVIDIO DE ARAUJO 144.508.609-34 | 75.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| DOUGLAS DE ARAUJO 030.110.869-23 | 25.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento
Data: 07/11/2013 Número: 20136388418
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 10 de outubro de 2016

16/685963-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Nº FJ093969

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

TABELIONATO DE NOTAS

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0114*
Maringá/PR, 10 de outubro de 2016

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GRÁFICA & EDITORA EVOLUÇÃO
www.graficaevolucao.com.br - graficaevolucao@gmail.com
Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME (44) 3026-2097
Avenida Laguna, 1967 - Vila Operária - Cep 87050-260 - Maringá - PR
CNPJ: 08.014.368/0001-10 INSC: 903.72189-84

Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME
CNPJ: 08.014.368/0001-10
Insc. Estadual: 90372189-84
Av. Laguna 1967 – Vila Operária – Cep 87020-520 – Maringá – PR
Fone: 44 3026-2097 – E-mail: graficaevolucao@gmail.com
Banco Brasil Ag.: 3512-2 – Cc 21191-5

000051

PLANILHA DE PREÇOS
Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 113/2016.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALENDÁRIO DE MESA, NOVE FOLHAS COLORIDAS 4X4 - 22,4 X 15CM, WIRE DUPLO, ANEL BRANCO, COUCHE 250 GRAMAS - 4X4 CORES. BASE: COUCHE 350G, 4X0 CORES 42,5X24CM, VINCOS E LAMINAÇÃO FOSCA. ARTE INCLUSA. | unidade | 850 | 7,00 | 5.950,00 |

Valor total: Cinco mil novecentos e cinquenta reais.

Marca: Evolução

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 dias

Concordamos com todas as clausulas do edital

Marialva 11 de outubro de 2016

Douglas de Araujo

08.014.368/0001-10
I. E. 90372189-84
GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA-ME
AV LAGUNA, 1967
VILA OPERARIA - CEP 87050-260
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 468/16
Data de Entrega dos Envelopes 11/10/16
Horas 08:21 Modalidade de Licitação P.P 113/16

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 113/2016**
**Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME**
**CNPJ nº 08014368/0001-10**
**Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS**

000052

Mondrian
Editora Gráfica

000053

# ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2016**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016**

**QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**
**Razão Social da Proponente**: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
**Endereço**: AV DR ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536 JD DOURADOS Maringá - PR.
**CNPJ:** 22.614.883/0001-62 - **Inscrição Estadual**: 90696210-12
Telefone: (44) 3305.1471 - e-mail: graficamondrian@gmail.com

- Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do edital que é: Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.. termos do Edital de Pregão Presencial nº 113/2016

| *Item* | *quantidade* | *unidade* | *Objeto* | *marca* | *Valor Unitário Proposto R$* | *Valor Total Proposto Para o Item* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **850** | **unidade** | CALENDÁRIO DE MESA, NOVE FOLHAS COLORIDAS 4X4 - 22,4 X 15CM, WIRE DUPLO, ANEL BRANCO, COUCHE 250 GRAMAS - 4X4 CORES. BASE: COUCHE 350G, 4X0 CORES 42,5X24CM, VINCOS E LAMINAÇÃO FOSCA. ARTE INCLUSA. | mondrian | **R$ 7,00** | **R$ 5.950,00** |

**Valor total da proposta R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**

- Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

- Valores expressos em REAL.

- Itens cotados são da marca: **Mondrian**

- CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS

Maringá-PR,10 de outubro de 2016

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
Airton Alves Ribeiro
CPF: 571.157.709-30
RG: 4.019.469-0
Procurador

22.614.883/0001-62
MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536
JARDIM DOURADOS - CEP 87040-550
MARINGÁ - PR

000051

Mondrian®
Editora Gráfica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 113/2016

Razão Social do Licitante: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA

CNPJ nº. 22.614.883/0001-62

## Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 467/16
Data de Entrega dos Envelopes 11/10/16
Horas 8:20 Modalidade de Licitação PP 113/16
VISTO

Mondrian Edito
Telefone:

GRÁFICA & EDITORA EVOLUÇÃO
www.graficaevolucao.com.br - graficaevolucao@gmail.com
Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME (44) 3026-2097
Avenida São Domingos, 600 - Vila Morangueira - CEP 87040-000 - Maringá - PR
CNPJ: 08.014.368/0001-10 INSC: 903.72189-84

**ANEXO III**

GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA
Processo Administrativo nº 202/2016
Edital de Pregão Presencial nº 113/2016

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **113/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA, localizada à Av. laguna, 1967, na cidade de Maringá-Pr., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 11 de Outubro de 2016

DOUGLAS DE ARAUJO

08.014.368/0001-10
I. E. 90372189-84
GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA-ME
AV LAGUNA, 1967
VILA OPERARIA - CEP 87050-260
MARINGÁ - PR

GRÁFICA & EDITORA
EVOLUÇÃO
www.graficaevolucao.com.br - graficaevolucao@gmail.com
Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME (44) 3026-2097
Avenida São Domingos, 600 - Vila Morangueira - CEP 87040-000 - Maringá - PR
CNPJ: 08.014.368/0001-10 INSC: 903.72189-84

**ANEXO IV**

GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA
Processo Administrativo nº 202/2016
Edital de Pregão Presencial nº **113/2016**

**DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.014.368/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. DOUGLAS DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 7.519.001-8-SSP-PR e do CPF nº 030.110.869-23, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Maringá, 11 de Outubro de 2016

DOUGLAS DE ARAUJO

08.014.368/0001-10
I. E. 90372189-84
GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA-ME
AV LAGUNA, 1967
VILA OPERARIA - CEP 87050-260
MARINGÁ - PR

**GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA. -ME**
**CNPJ - 08.014.368/0001-10**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DOUGLAS DE ARAUJO,** Brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá–Pr., nascido em 10/07/1979, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Avenida Laguna 1967, Vila Operária, CEP 87.050-260, portador da RG. nº 7.519.001-8-SSP-Pr., e CPF 030.110.869-23, e **OVÍDIO DE ARAUJO,** Brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 19/02/1954, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Avenida Laguna, 1967, Vila Operária, CEP 87.050.260, portador do CPF 144.508.609-34, e da RG. 912.737-SSP-PR., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA.-ME,** Estabelecida na Av. São Domingos, nº 600, Vila Morangueira, CEP 87.040-000, em Maringá-Pr., Inscrita no CNPJ 08.014.368/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.057.081-73 em 22/05/2006, regida pela lei das sociedades empresariais nº 10.406/02 (código civil) e como lei supletiva nº 6.406/76 (lei das sociedades anônimas), resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterarem o seu contrato social de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** O Capital Social no valor de **R$40.000,00** (Quarenta mil reais), fica elevado para **R$100.000,00** (Cem mil reais) , divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo o aumento no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) com aproveitamento das reservas de lucros apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012, e fica assim distribuído entre os sócios:

| SOCIOS: | QUOTAS | % | CAPITAL-R$ |
|---|---|---|---|
| **01 – DOUGLAS DE ARAUJO** | **25.000** | **25** | **25.000,00** |
| **02 – OVIDIO DE ARAUJO** | **75.000** | **75** | **75.000,00** |
| TOTAL | **100.000** | **100** | **100.000,00** |

**CLAUSULA SEGUNDA**: - A sede da sociedade fica transferida para **Avenida Laguna 1967, Fundos, Vila Operária, CEP 87.050-260, em Maringá-Pr.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** - Em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado as disposições da referida lei 10406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**DOUGLAS DE ARAUJO,** Brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá–Pr., nascido em 10/07/1979, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Avenida Laguna 1967, Vila Operária, CEP 87.050-260, portador da RG. nº 7.519.001-8-SSP-Pr., e CPF 030.110.869-23, e **OVÍDIO DE ARAUJO,** Brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 19/02/1954, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Avenida Laguna, 1967, Vila Operária, CEP 87.050.260, portador do CPF 144.508.609-34, e da RG. 912.737-SSP-PR., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA.-ME,** estabelecida na Avenida Laguna, nº 1967, Fundos, Vila Operária, CEP 87.050-260, em Maringá-Pr., Inscrita no CNPJ 08.014.368/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.057.081-73 em 22/05/2006, regida pela lei das sociedades empresariais nº 10.406/02 (código civil) e como lei supletiva nº 6.406/76 (lei das sociedades anônimas).



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 166011150 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/09/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

**GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA. -ME**
**CNPJ - 08.014.368/0001-10**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** 000057

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA.-ME,** Inscrita no CNPJ 08.014.368/0001-10, com sede em Maringá–Pr., à Avenida Laguna, nº 1967, Fundos, Vila Operária, CEP 87.050-260, em Maringá-Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA**: - o Capital Social no valor de **R$100.000,00** (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuídos entre os sócios:

| SOCIOS: | QUOTAS | % | CAPITAL-R$ |
|---|---|---|---|
| **01 – DOUGLAS DE ARAUJO** | **25.000** | **25** | **25.000,00** |
| **02 – OVIDIO DE ARAUJO** | **75.000** | **75** | **75.000,00** |
| TOTAL | **100.000** | **100** | **100.000,00** |

**CLAUSULA TERCEIRA**: - O objeto social da sociedade é: : **Edição, Impressão de Materiais Gráficos e Embalagens, Comercio de Suprimentos e Equipamentos para Informática, Material de Expediente, Material de Escritório, Material Escolar, e Material de Divulgação – Banners e Faixas.**

**CLAUSULA QUARTA**: - A sociedade iniciou suas atividades em **20 de Maio de 2006**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA**: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

**CLAUSULA SEXTA**: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA SETIMA**: - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA OITAVA**: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA NONA**: - A administração da sociedade continua ao sócio **DOUGLAS DE ARAUJO**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

**CLAUSULA DECIMA**: - O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social , os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** :- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 166011150 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

**GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA. -ME**
CNPJ - 08.014.368/0001-10
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** :- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com o herdeiro, sucessores ou incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 16 de Outubro, de 2013.

1º ofício

DOUGLAS DE ARAUJO

1º ofício

OVIDIO DE ARAUJO

Testemunhas:

JURANDIR TREVISANI
RG. 721.680 - SSP-PR

VALDECIR CARLOS CASAGRANDE
RG. 3.161.662-0-SSP-PR

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1o. OFICIO
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABE...
R.Neo Alves Martins, 2537 - Maringá-...

Reconheco e dou fé (a(s) firma(s) de:
DOUGLAS DE ARAUJO.....
OVIDIO DE ARAUJO.....
pela fa... VERDADEIRA.
0604...
Em testemunho ...da verdade.
MARINGA, 16 de Outubro de 2013.

...ANA AKEMI KAMI
...ESCREVENTE INDICADA
...SELO DIGITAL
...Valide esse selo em:
http://www.funarpen.com.br/

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013
SOB NÚMERO: 20136388418
Protocolo: 13/638841-8, DE 06/11/2013
Empresa:41 2 0570817 3
GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONTRATO ELABORADO POR JURANDIR TREVISANI - CRC - PR 011076/0-2



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 166011150 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000059

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 08.014.368/0001-10<br>MATRIZ | | 22/05/2006 |

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV LAGUNA | 1967 | FUNDOS |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 87.050-260 | VILA OPERARIA | MARINGA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (44) 3026-2097 / (44) 3025-2010 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 22/05/2006 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2016** às **09:59:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/09/2016

000060

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90372189-84 | 08.014.368/0001-10 | 05/2006 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA |
| Título do Estabelecimento | GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO |
| Endereço do Estabelecimento | AV LAGUNA, 1967, FUNDOS - VILA OPERARI - CEP 87050-260<br>FONE: (44) 3026-2097 |
| Município de Instalação | MARINGA - PR, DESDE 05/2006 |
| | ( Estabelecimento Matriz ) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS<br>4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA<br>4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA<br>1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 030.110.869-23 | DOUGLAS DE ARAUJO | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 144.508.609-34 | OVIDIO DE ARAUJO | SÓCIO |

**Este CICAD tem validade até 15/10/2016.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90372189-84**

Emitido Eletronicamente via Internet
**15/09/2016 9:29:41**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000061

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA. - ME**
**CNPJ: 08.014.368/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:27:51 do dia 29/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2017.
Código de controle da certidão: **AAE9.FDC5.042B.3588**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000062

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 014929675-91**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.014.368/0001-10**
Nome: **GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/11/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Emitido via Internet Pública (05/07/2016 17:16:28)

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA**
**Estado do Paraná**

000063

## Certidão Negativa de Débitos Nº 50039 / 2016

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.014.368/0001-10**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **08.014.368/0001-10**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **05/10/2016**
Válida até **03/04/2017**
Código de autenticação: **78323.39062.43700**
Certidão emitida gratuitamente

000064

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08014368/0001-10
**Razão Social:** GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA
**Nome Fantasia:** GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO
**Endereço:** AV LAGUNA 1967 FUNDOS / VILA OPERARIA / MARINGA / PR / 87050-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2016 a 25/10/2016

**Certificação Número:** 2016092601524828534800

Informação obtida em 07/10/2016, às 13:50:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000035

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.014.368/0001-10
Certidão nº: 92886137/2016
Expedição: 20/09/2016, às 09:56:18
Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.014.368/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000066

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20160705092812926144 6

***A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br***

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

*GRAFICA E EDITORA EVOLUCAO LTDA*
**CNPJ: 08.014.368/0001-10**

**Observações:**
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 5 de julho de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

## Retirada em: 07/07/2016 13:50 MGA ##

GRÁFICA & EDITORA
EVOLUÇÃO
www.graficaevolucao.com.br - graficaevolucao@gmail.com
Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME (44) 3026-2097
Avenida São Domingos, 600 - Vila Morangueira - CEP 87040-000 - Maringá - PR
CNPJ: 08.014.368/0001-10 INSC: 903.72189-84

**ANEXO VI**

000067

GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA
Processo Administrativo nº 202/2016
Edital de Pregão Presencial nº **113/2016**

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 11 de Outubro de 2016

DOUGLAS DE ARAUJO

08.014.368/0001-10
I. E. 90372189-84
GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA-ME
AV LAGUNA, 1967
VILA OPERARIA - CEP 87050-260
MARINGÁ - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 113/2016**
**Gráfica e Editora Evolução Ltda - ME**
**CNPJ nº 08014368/0001-10**
**Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 468/16
Data de Entrega dos Envelopes 19/10/16
Horas 08:21 Modalidade de Licitação PP
113/16

000068

# PREFEITURA DE MARIALVA

**CNPJ:** 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016 000069

Pregão Presencial

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 113 / 2016

| Data e Hora de Abertura da Sessão | Data e Hora de Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão |
|---|---|---|---|---|---|
| **11/10/2016 09:00** | **11/10/2016** | **1** | **1** | **Sessão Única** | **Menor Preço por Item** |

Orgão Interessado
**PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo
**/**

Objeto
**Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade**

Pregoeiro(a)
**Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

### Participantes Credenciados

| Licitante | | Representante | |
|---|---|---|---|
| CNPJ / Razão Social | | Doc. de Identidade / Nome | CPF |
| 08.014.368/0001-10 GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME | MICROEMPRESA | 751900018 SSP-PR Douglas de Araujo | 030.110.869-23 |

### Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 113 / 2016

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 850 | unidade | **CALENDÁRIO DE MESA, NOVE FOLHAS COLORIDAS 4X4 - 22,4 X 15CM, WIRE DUPLO, ANEL BRANCO, COUCHE 250 GRAMAS - 4X4 CORES. BASE: COUCHE 350G, 4X0 CORES 42,5X24CM, VINCOS E LAMINAÇÃO FOSCA. ARTE INCLUSA.** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 08.014.368/0001-10 | GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME | EVOLUÇÃO | 7,00 | Classificado |
| (M) | 22.614.883/0001-62 | MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA | MONDRIAN | 7,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 22.614.883/0001-62 | MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA | MONDRIAN | 7,00 | |
| (M) | 08.014.368/0001-10 | GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME | EVOLUÇÃO | 6,90 | |
| | | 2º Rodada | | | |
| (M) | 08.014.368/0001-10 | GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME | EVOLUÇÃO | 6,90 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 08.014.368/0001-10 | GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME | EVOLUÇÃO | 6,90 | >>>>>>> **Habilitado** |

### Resumo do Pregão Presencial nº 113 / 2016

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 850 | unidade | **CALENDÁRIO DE MESA, NOVE FOLHAS COLORIDAS 4X4 - 22,4 X 15CM, WIRE DUPLO, ANEL BRANCO, COUCHE 250 GRAMAS - 4X4 CORES. BASE: COUCHE 350G, 4X0 CORES 42,5X24CM, VINCOS E LAMINAÇÃO FOSCA. ARTE INCLUSA.** | |

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 08.014.368/0001-10 | GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME | EVOLUÇÃO | 7,00 | 6,90 | Arrematante |
| (M) | 22.614.883/0001-62 | MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA | MONDRIAN | 7,00 | 7,00 | Classificado |

### Resultado Final do Pregão Presencial nº 113 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 80575 Economicidade: **1,43** % Unidade: unidade
Quantidade: 850 Valor Unitário: **6,90** Valor Total: **5.865,00** Marca: EVOLUÇÃO
Arrematante: **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

### Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 113 / 2016

**08.014.368/0001-10 - GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME**

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 850 | unidade | CALENDÁRIO DE MESA, NOVE FOLHAS COLORIDAS 4X4 - 22,4 X 15CM, WIRE DUPLO, | EVOLUÇÃO | 6,90 | 5.865,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ANEL BRANCO, COUCHE 250 GRAMAS - 4X4 CORES. BASE: COUCHE 350G, 4X0 CORES 42,5X24CM, VINCOS E LAMINAÇÃO FOSCA. ARTE INCLUSA. | | | |

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 5.865,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 5.865,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

08.014.368/0001-10 - GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME
030.110.869-23 - Douglas de Araújo

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

*Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291*

***ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2016***

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, Patricia Daniela B. Armelin Lazarim, Auxiliar Administrativo, analisou a amostra do calendário (item 01) destinado ao CAPS, onde a Empresa Gráfica Evolução Ltda-ME, apresentou a amostra e foi aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que segue assinada.

Marialva, 14 de outubro de 2016.

Patricia Daniela B. A. Lazarim
Aux. Administrativo

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 113/2016, para aquisição de calendários personalizados destinados ao centro de Atenção Psicossocial – CAPS desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 113/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 202/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 28 de setembro de 2016, e no Diários Oficial da União de 28 de setembro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de outubro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Gráfica e Editora Evolução Ltda – ME e Mondrian Editora Grafica Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante Grafica e Editora Evolução Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 14 de outubro de 2016.

*Lígia Aparecida Fernandes*
*OAB/PR 39.036*

000074

# HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Pregão Nº 113/2016 – P.M.M**
**Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade**

Em Sessão Pública realizada no dia 11 de outubro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 113/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

**1) GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.014.368/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 113/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
**Pregoeiro**

# HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 113/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14/10/2016.

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

000075

***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 268/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Laguna, 1967, Vila Operária, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 08.014.368/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Douglas de Araujo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 030.110.869-23 e da Cédula de Identidade RG nº 751900018, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALENDÁRIO DE MESA, NOVE FOLHAS COLORIDAS 4X4 - 22,4 X 15CM, WIRE DUPLO, ANEL BRANCO, COUCHE 250 GRAMAS - 4X4 CORES. BASE: COUCHE 350G, 4X0 CORES 42,5X24CM, VINCOS E LAMINAÇÃO FOSCA. ARTE INCLUSA. | unidade | 850,00 | R$ 6,90 | 5.865,00 | EVOLUÇÃO |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **113/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual.

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º -** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA *apresentar recurso*, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA**

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000082

# EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 268/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 08.014.368/0001-10)
OBJETO : Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 113/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ**
Maringá, Terça-feira, 18 de Outubro de 2016

# classidi

**(44) 3221 6000** WW

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 282/16**

**SÚMULA:** Altera a Fase V (Plano de Ação e Investimentos), do Volume I, do Plano Diretor Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR.**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º:** Altera a Fase V (Plano de Ação e Investimentos), do Volume I, do Plano Diretor Municipal, passando a presente atualização a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 95/2.009.

**Art. 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 14 de outubro de 2.016

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

000083

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 268/2016**
**CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)**
**CONTRATADA : GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 08.014.368/0001-10)**
**OBJETO : Aquisição de calendários personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade.**
**LICITAÇÃO : Pregão Nº 113/2016**
**VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**
**VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.**
**REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.**
**LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.**
**DATA : 14 de outubro de 2016**

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**
**RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000**
**C.N.P.J. 75.352.062/0001-61**

**PORTARIA Nº 690/2016**

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Conceder Férias regulamentares à funcionária Publica Municipal, Senhora **JOSENE CHRISTINA DOS SANTOS**, Portadora da Cédula

**PREFEITURA MUNICIPA**
**RUA DOMINGOS RICARDO DE LI**
**C.N.P.J. 75.**

**PORTARIA**

O Prefeito Munic
Paraná, no uso de suas atribuições le

**RESOLVE**

Conceder Férias
Municipal, Senhora **MARIA CLEID**
Identidade RG nº 25.222.816-9, oc
Enfermagem, referente ao período de
de outubro de 2016, para serem goza
a 15 de novembro de 2016.

Edifício da Prefei
13 dias do mês de outubro de 2016.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

PO

dispõe o Art. 106 da Lei Com
**LICENÇA PRÊMIO**, a Servidor
do Cargo de Provimento Efe
Quinquênio compreendido de
outubro de 2016, com término 0

Estado do Paraná, 14 de outubro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA